



LEI N° 3190, DE 02 DE MARÇO DE 2024

**ALTERA A EQUIPARAÇÃO DO PADRÃO REMUNERATÓRIO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA,** Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal 2.860 de 26 de dezembro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Para efeito meramente remuneratório, o Conselheiro Tutelar perceberá mensalmente a remuneração equivalente ao do cargo de comissão símbolo CC-2, da respectiva tabela deste Município.

.....”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor ou suplementada se necessário

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Timbaúba/PE, 02 de Março de 2024.

  
**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

